



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – PLENO
Ata de Julgamento do dia 19/09/2024
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 39/2024

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, sessão presencial, reuniram-se os Auditores do Pleno deste Tribunal, estando presentes o auditor Presidente Afonso Buerger Filho e os auditores Mario Cesar Bertoncini, Adilson Alexandre Simas, Danilo Linhares Costa, Fabricio Mendes dos Santos, o procurador geral Marcelo Silveira, a secretária Natielli Fernanda Vanolli, justificando a ausência dos auditores Antônio Sergio Fernandes, Alberto Luis Calgaro, Rafael Diego de Souza e Tiago Meurer da Silva.

1 – PROCESSO 270/2024 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: FABRICIO MENDES DOS SANTOS
JOGO: CARLOS RENAUX X CAMBORIÚ
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2024

1 CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX, entidade desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:

"O CLUBE MANDANTE C. A. CARLOS RENAUX APRESENTOU SOMENTE UM MÉDICO PARA A PARTIDA, DESCUMPRINDO O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO."

Agindo desta forma, responde a Denúncia pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 25 do REC/2024.

DECISÃO:

Atuou em defesa do denunciado, dr. Eduardo Luz. Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia, e no mérito, com a mesma votação, condenar o denunciado a pena de multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais) com fulcro no artigo 191, inciso III, do CBJD.

DECISÃO PLENO:

Por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pelo recorrente E.P.D. Clube Atlético Carlos Renaux, e, no mérito, por maioria, negar provimento. Vencido o auditor relator Fabricio Mendes dos Santos e o auditor Adilson Alexandre Simas que davam parcial provimento, para diminuir a pena de multa para R\$ 800,00 (oitocentos reais). Atuou na defesa o Dr. Eduardo Luz.

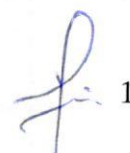
2 – PROCESSO 273/2024 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: DANILO LINHARES COSTA
JOGO: TUBARÃO X JUVENTUS
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2024

1 RAFAEL DE CAMPOS ALVES

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RAFAEL DE CAMPOS ALVES, conselheiro do CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO pois consta, respectivamente, da súmula da arbitragem e do relatório do delegado da partida as seguintes informações:

 1

"Informo para os devidos fins, que ontem após publicação da súmula, quando a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar". Informo ainda que o mesmo atravessou o seu veículo na frente do meu carro, impedindo a saída do estacionamento. Em ato contínuo tentou agressivamente partir para cima de mim, sendo contido pelos seguranças que nos escoltavam. Após esses atos adentramos em nossos veículos e fomos tentar deixarmos dependências do estádio, porém o portão onde entramos no estádio estava trancado e fomos orientados a retornar e sair por outro portão, porém esse portão foi obstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves, que parou seu carro no meio do portão, impedindo a saída dos veículos. Após parar seu veículo no meio do portão o mesmo veio em direção ao veículo da equipe de arbitragem e novamente voltou a fazer ameaças: " Seu merda, seu ladrão, você é um safado, filho da puta". O mesmo por diversas vezes mencionava que merecíamos apanhar, incitando a violência naquela ocasião. Informo ainda que ao sermos trancados no interior do estacionamento, várias outras pessoas não identificadas, vieram correndo ao redor do meu carro e dos carros dos demais membros da equipe de arbitragem, e por diversas vezes fizeram ameaças e ofensas proferidas contra a equipe de arbitragem, virou um clima hostil. Inclusive foram desferidos alguns golpes contra meu veículo. Foi criado um verdadeiro cenário de guerra, violência e intimidação contra a equipe de arbitragem, que com muita dificuldade conseguimos deixar as dependências do estádio, após o portão ser desobstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves.

Informo ainda, que na saída do vestiário, a equipe de arbitragem foi ofendida, ameaçada e hostilizada pelo presidente do clube Atlético Tubarão, sr. José Martins Ribeiro, que proferiu as seguintes palavras: "ladrão, você é um safado William, veio novamente aqui nos roubar, seu safado, filho de uma puta".

Informo ainda que quando fomos trancados no interior do estacionamento do estádio, o mesmo se encontrava no meio da confusão, nos ofendendo e incitando a violência, contra a equipe de arbitragem e demais integrantes da FCF. Sem mais para o momento, William Machado Steffen, árbitro da partida."(grifei)

"(...)que a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar". Informo ainda que o mesmo atravessou o seu veículo na frente do carro do árbitro do

jogo, impedindo a saída do estacionamento. Em ato contínuo tentou agressivamente partir para cima do árbitro do jogo, sendo contido pelos seguranças que nos escoltavam. Após esses atos adentramos em nossos veículos e fomos tentar deixar as dependências do estádio, porém o portão onde entramos no estádio estava trancado e fomos orientados a retornar e sair por outro portão, porém esse portão foi obstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves, que parou seu carro no meio do portão, impedindo a saída dos veículos. Após parar seu veículo no meio do portão o mesmo veio em direção ao veículo da equipe de arbitragem e novamente voltou a fazer ameaças para o árbitro do jogo:

Continua na denúncia....

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer a denúncia, e no mérito, com a maioria de votos, condenar o denunciado a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais) com fulcro no artigo 243-F do CBJD, absorvendo (art.183/CBJD) o artigo o 258 do CBJD, somando (art.184/CBJD), as penas de 60 (sessenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aplicadas no artigo 243-C do CBJD, resultando a pena final de 90 (noventa) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vencido o auditor relator Marcio Carlsson que entendia pela aplicação de 80 (oitenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com fulcro no artigo 243-F do CBJD, absorvendo (art.183/CBJD) o artigo o 258 do CBJD, somando (art.184/CBJD), as penas de 80 (oitenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aplicadas no artigo 243-C do CBJD, resultando a pena final de 160 (cento e sessenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DECISÃO PLENO:

Por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pelo recorrente Rafael de Campos Alves, e, no mérito, negar provimento para manter a decisão de 1º grau.

2 JOSÉ MARTINS RIBEIRO

 2

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOSÉ MARTINS RIBEIRO, presidente do CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO pois consta, respectivamente, da súmula da arbitragem e do relatório do delegado da partida as seguintes informações: "Informo para os devidos fins, que ontem após publicação da súmula, quando a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar". Informo ainda que o mesmo atravessou o seu veículo na frente do meu carro, impedindo a saída do estacionamento. Em ato contínuo tentou agressivamente partir para cima de mim, sendo contido pelos seguranças que nos escoltavam. Após esses atos adentramos em nossos veículos e fomos tentar deixar as dependências do estádio, porém o portão onde entramos no estádio estava trancado e fomos orientados a retornar e sair por outro portão, porém esse portão foi obstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves, que parou seu carro no meio do portão, impedindo a saída dos veículos. Após parar seu veículo no meio do portão o mesmo veio em direção ao veículos da equipe de arbitragem e novamente voltou a fazer ameaças: " Seu merda, seu ladrão, você é um safado, filho da puta". O mesmo por diversas vezes mencionava que merecíamos apanhar, incitando a violência naquela ocasião. Informo ainda que ao sermos trancados no interior do estacionamento, várias outras pessoas não identificadas, vieram correndo ao redor do meu carro e dos carros dos demais membros da equipe de arbitragem, e por diversas vezes fizeram ameaças e ofensas proferidas contra a equipe de arbitragem, virou um clima hostil. Inclusive foram desferidos alguns golpes contra meu veículo. Foi criado um verdadeiro cenário de guerra, violência e intimidação contra a equipe de arbitragem, que com muita dificuldade conseguimos deixar as dependências do estádio, após o portão ser desobstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves. Informo ainda, que na saída do vestiário, a equipe de arbitragem foi ofendida, ameaçada e hostilizada pelo presidente do clube Atlético Tubarão, sr. José Martins Ribeiro, que proferiu as seguintes palavras: "ladrão, você é um safado William, veio novamente aqui nos roubar, seu safado, filho de uma puta". Informo ainda que quando fomos trancados no interior do estacionamento do estádio, o mesmo se encontrava no meio da confusão, nos ofendendo e incitando a violência, contra a equipe de arbitragem e demais integrantes da FCF. Sem mais para o momento, William Machado Steffen, árbitro da partida."(grifei) "(...)que a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar". Continua na denúncia

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer a denúncia, e no mérito, com a maioria de votos, condenar o denunciado a pena de 40 (quarenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com fulcro no artigo 243-F do CBJD, e absolver das condutas dos artigos 243-C e 258, ambos artigos do CBJD. Divergindo a auditora Paula Cassettari e o auditor Nelcy Brandt que aplicavam a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais) com base no artigo 243-F do CBJD, absorvendo (art.183/CBJD) o artigo 258/CBJD, e desclassificar a conduta do artigo 243-C para o artigo 257 e aplicar a suspensão de 60 (sessenta) dias de suspensão, em concurso material (art.184/CBJD), resultando a pena final de 90 (noventa) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 1.000,00.

DECISÃO PLENO:

Por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pelo recorrente José Martins Ribeiro, e, no mérito, negar provimento para manter a decisão de 1º grau.

3 CLUBE ATLETICO TUBARAO SPE LTDA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações: "(...)Aos 23 minutos do primeiro tempo na comemoração do gol da equipe do Juventus um torcedor da equipe do tubarão arremessou uma garrafa de plástico no campo de jogo a mesma não atingiu ninguém. Após o término doo jogo foi arremessado no quarteto de arbitragem e delegado da partida líquido não identificado, atingindo todos os membros, arremesso feito pela torcida mandante." "(...)Aos 23 minutos do primeiro tempo na comemoração do gol da equipe do Juventus um torcedor da equipe do tubarão que não foi identificado arremessou uma garrafa de plástico no campo de jogo a mesma não atingiu ninguém. Após o término doo(sic) jogo foi arremessado no quarteto de arbitragem e delegado da partida líquido não identificado, atingindo todos os membros, arremesso feito

pela torcida mandante.(...)" Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, inciso III (2x) do CBJD.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia, e no mérito, com a mesma votação, condenar o denunciado a pena de multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais) com fulcro no artigo 213, inciso III, do CBJD, entendendo por aplicar R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada momento, em concurso material (art.184/CBJD).

DECISÃO PLENO:

Por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pelo recorrente Clube Atlético Tubarão, e, no mérito, negar provimento para manter a decisão de 1º grau.

4 CLUBE ATLETICO TUBARAO SPE LTDA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações: "Informo para os devidos fins, que ontem após publicação da súmula, quando a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar". Informo ainda que o mesmo atravessou o seu veículo na frente do meu carro, impedindo a saída do estacionamento. Em ato contínuo tentou agressivamente partir para cima de mim, sendo contido pelos seguranças que nos escoltavam. Após esses atos adentramos em nossos veículos e fomos tentar deixar as dependências do estádio, porém o portão onde entramos no estádio estava trancado e fomos orientados a retornar e sair por outro portão, porém esse portão foi obstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves, que parou seu carro no meio do portão, impedindo a saída dos veículos. Após parar seu veículo no meio do portão o mesmo veio em direção ao veículos da equipe de arbitragem e novamente voltou a fazer ameaças: " Seu merda, seu ladrão, você é um safado, filho da puta". O mesmo por diversas vezes mencionava que merecíamos apanhar, incitando a violência naquela ocasião. Informo ainda que ao sermos trancados no interior do estacionamento, várias outras pessoas não identificadas, vieram correndo ao redor do meu carro e dos carros dos demais membros da equipe de arbitragem, e por diversas vezes fizeram ameaças e ofensas proferidas contra a equipe de arbitragem, virou um clima hostil. Inclusive foram desferidos alguns golpes contra meu veículo. Foi criado um verdadeiro cenário de guerra, violência e intimidação contra a equipe de arbitragem, que com muita dificuldade conseguimos deixar as dependências do estádio, após o portão ser desobstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves. Informo ainda, que na saída do vestiário, a equipe de arbitragem foi ofendida, ameaçada e hostilizada pelo presidente do clube Atlético Tubarão, sr. José Martins Ribeiro, que proferiu as seguintes palavras: " ladrão, você é um safado William, veio novamente aqui nos roubar, seu safado, filho de uma puta". Informo ainda que quando fomos trancados no interior do estacionamento do estádio, o mesmo se encontrava no meio da confusão, nos ofendendo e incitando a violência, contra a equipe de arbitragem e demais integrantes da FCF. Sem mais para o momento, William Machado Steffen, árbitro da partida." "(...)que a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar". Continua na denúncia.

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia, e no mérito, com a maioria de votos, condenar o denunciado a pena de multa pecuniária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e perda de 03 (três) mandos de campo com fulcro no artigo 213 do CBJD, vencido o auditor relator que aplicava a pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e perda de 03 (três) mandos de campo.

DECISÃO PLENO:

Por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto pelo recorrente Clube Atlético Tubarão, e, no mérito, por maioria, negar provimento para manter a decisão de 1º grau. vencido o auditor relator Danilo Linhares que dava parcial provimento, para condenar o Clube Atlético Tubarão a pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e perda de 02 (dois) mandos de campo. A pena de perda de mando de campo poderá ser cumprida em competição profissional organizada pela Federação Catarinense de Futebol, no

mesmo estadio em que clube manda seus jogos, com portões fechados ao público, sendo vedada a venda de ingressos, conforme dispõe o art. 80-B, do Regulamento Geral das Competições da FCF. Atuou na defesa o Dr. Eduardo Luz.

3 – PROCESSO 288/2024 – JULGADO
AUDITORA RELATOR: DANILO LINHARES COSTA

1 RAFAEL DE CAMPOS ALVES

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RAFAEL DE CAMPOS ALVES, conselheiro do CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO pois consta, respectivamente, da súmula da arbitragem e do relatório do delegado da partida as seguintes informações:

"Informo para os devidos fins, que ontem após publicação da súmula, quando a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar". Informo ainda que o mesmo atravessou o seu veículo na frente do meu carro, impedindo a saída do estacionamento. Em ato contínuo tentou agressivamente partir para cima de mim, sendo contido pelos seguranças que nos escoltavam. Após esses atos adentramos em nossos veículos e fomos tentar deixar as dependências do estádio, porém o portão onde entramos no estádio estava trancado e fomos orientados a retornar e sair por outro portão, porém esse portão foi obstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves, que parou seu carro no meio do portão, impedindo a saída dos veículos. Após parar seu veículo no meio do portão o mesmo veio em direção ao veículos da equipe de arbitragem e novamente voltou a fazer ameaças: " Seu merda, seu ladrão, você é um safado, filho da puta". O mesmo por diversas vezes mencionava que merecíamos apanhar, incitando a violência naquela ocasião. Informo ainda que ao sermos trancados no interior do estacionamento, várias outras pessoas não identificadas, vieram correndo ao redor do meu carro e dos carros dos demais membros da equipe de arbitragem, e por diversas vezes fizeram ameaças e ofensas proferidas contra a equipe de arbitragem, virou um clima hostil. Inclusive foram desferidos alguns golpes contra meu veículo. Foi criado um verdadeiro cenário de guerra, violência e intimidação contra a equipe de arbitragem, que com muita dificuldade conseguimos deixar as dependências do estádio, após o portão ser desobstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves.

Informo ainda, que na saída do vestiário, a equipe de arbitragem foi ofendida, ameaçada e hostilizada pelo presidente do clube Atlético Tubarão, sr. José Martins Ribeiro, que proferiu as seguintes palavras: "ladrão, você é um safado William, veio novamente aqui nos roubar, seu safado, filho de uma puta". Informo ainda que quando fomos trancados no interior do estacionamento do estádio, o mesmo se encontrava no meio da confusão, nos ofendendo e incitando a violência, contra a equipe de arbitragem e demais integrantes da FCF. Sem mais para o momento, William Machado Steffen, árbitro da partida."(grifei)

"(...)que a equipe de arbitragem, juntamente com delegado da partida deixava o vestiário de arbitragem, fomos abordados, ofendidos, ameaçados e intimidados pelo Sr. Rafael de Campos Alves, identificado como conselheiro do Tubarão, com as palavras: " Seu ladrão, filho da puta, você nos roubou, vocês não vão sair daqui hoje, William você é um safado, merece apanhar". Informo ainda que o mesmo atravessou o seu veículo na frente do carro do árbitro do jogo, impedindo a saída do estacionamento. Em ato contínuo tentou agressivamente partir para cima do árbitro do jogo, sendo contido pelos seguranças que nos escoltavam. Após esses atos adentramos em nossos veículos e fomos tentar deixar as dependências do estádio, porém o portão onde entramos no estádio estava trancado e fomos orientados a retornar e sair por outro portão, porém esse portão foi obstruído pelo Sr. Rafael de Campos Alves, que parou seu carro no meio do portão, impedindo a saída dos veículos. Após parar seu veículo no meio do portão o mesmo veio em direção ao veículo da equipe de arbitragem e novamente voltou a fazer ameaças para o árbitro do jogo:

Continua na denúncia....

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer a denúncia, e no mérito, com a maioria de votos, condenar o denunciado a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais) com fulcro no artigo 243-F do CBJD, absorvendo (art.183/CBJD) o artigo o 258 do CBJD, somando (art.184/CBJD), as penas de 60 (sessenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aplicadas no artigo 243-C do CBJD, resultando a pena final de 90 (noventa) dias de suspensão

5

e multa pecuniária de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vencido o auditor relator Marcio Carlsson que entendia pela aplicação de 80 (oitenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com fulcro no artigo 243-F do CBJD, absorvendo (art.183/CBJD) o artigo o 258 do CBJD, somando (art.184/CBJD), as penas de 80 (oitenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aplicadas no artigo 243-C do CBJD, resultando a pena final de 160 (cento e sessenta) dias de suspensão e multa pecuniária de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DECISÃO PLENO:

Por unanimidade de votos, conhecer dos recursos interpostos, e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pelo Recorrente Rafael de Campo Alves. Dar total provimento ao recurso da procuradoria, majorando a pena pecuniária para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, mantendo-se a pena de 40 (quarenta) dias de suspensão. Dar parcial provimento ao recurso da Federação Catarinense de Futebol para, da mesma forma, aumentar o valor da pena de multa para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantendo-se a pena de 40 (quarenta) dias de suspensão.
Atuou na defesa o Dr. Eduardo Luz.

Todas as multas aplicadas têm o prazo para o pagamento de até 15 (quinze) dias, conforme Resolução nº004/2021.



Afonso Buerger Filho
Presidente TJD/Fut./SC